



**PARECER Nº 876, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1150, DE 2023**

De autoria do Senhor Deputado Alex Madureira, o Projeto de lei em epígrafe tem por finalidade denominar a passarela na Rodovia Adhemar Pereira de Barros (SP-342), km 176, com nome de “Odair Aparecido Rosa”, no Município de Mogi Guaçu/SP.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 75ª a 79ª Sessões Ordinárias (de 07 a 11/08/23), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR); e à Comissão de Transportes e Comunicações (CTC), a esta última para efeito de deliberação conclusiva nos termos do art. 31, I c.c. art. 33, II, 'b' do Regimento Interno.

A seguir, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) para ser analisado no que diz respeito à competência definida no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno Consolidado.

Na qualidade de Relator designado por esse órgão técnico, verificamos que a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19, *caput*, e 24, *caput*, ambos da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, § 1º, e 146, III, estes últimos do Regimento Interno Consolidado.

A propósito, verifica-se que consta nos autos a cópia da certidão de óbito do Senhor Odair Aparecido Rosa.

Consultado a respeito das exigências contidas no artigo 1º, I, c, da Lei Estadual nº 14.707, de 2012, que dispõe sobre a denominação de prédios, rodovias e repartições públicas estaduais, referentes ao próprio público objeto da presente proposição, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) informou, mediante ofício, constante dos autos, o quanto segue:

*1. Cumprimentando-o cordialmente reportamo-nos aos termos do E-mail, de 5 de fevereiro de 2025, documento SEI (0055362364), que solicita informações sobre a exata localização da passarela na Rodovia Adhemar Pereira de Barros SP-342, km 176, no município de Mogi-Guaçu.*

*2. A respeito, informamos que se trata de uma passarela de pedestres, de código PAS 176/342, localizada no km 176+400m da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros SP-342, no município de Mogi Guaçu.*

*3. Referido próprio pertence ao Estado e está em condições de ser denominado.*

Por conseguinte, comprovadamente, próprio público é pertencente ao Estado e não possui denominação específica, exceto o seu código numérico.

A propósito, segundo a justificativa do PL, conforme as palavras do autor, observamos que:

*“Odair Aparecido Rosa foi um ilustre morador da região onde está sendo implantada a passarela na Rodovia Adhemar Pereira de Barros. Durante mais de 45 anos Odair trabalhou na cidade, foi proprietário de uma oficina de funilaria muito bem conceituada localizada na Av. Mogi Mirim, com o nome de “Cor Rosa” e trabalhou em inúmeras iniciativas sociais das pastorais locais.*

*Foi casado com Roseli Oliveira Gomes e tiveram três filhos: Flávio Gomes Rosa, Lucas Ulisses Rosa e Adolfo Gomes Rosa. Como sempre valorizou a família e a vida conjugal, Odair fez parte do Pastoral Matrimonial, auxiliando na preparação de casamentos e realizando leituras matrimoniais. Também participou na Pastoral da Liturgia, se comprometendo com a organização da comunidade e a formação litúrgica das celebrações e catequéticas.*

*Assim, Odair participou ativamente na sociedade de Mogi Guaçu e todos que tiveram a sorte de conhece-lo afirmam que ele foi um pai exemplar, um marido excepcional e um profissional excelente. Também, ficou conhecido por sua generosidade e por ajudar pessoas mais carentes compartilhando seu conhecimento e ensinando o ofício de funilaria.*

*Em reconhecimento a sua vida dedicada ao trabalho, à família e à comunidade, homenageamos o Odair Aparecido Rosa apresentando a presente propositura”.*

Com o propósito de aprimorar o texto do PL, em conformidade com os preceitos de técnica legislativa aplicáveis, inclusive incluindo-se as informações prestadas pelo DER, respeitosamente, apresentamos o substitutivo adiante exposto:

### **SUBSTITUTIVO**

Dê-se ao Projeto de lei nº 1150, de 2023, a seguinte redação:

#### **“Projeto de lei nº 1150, de 2023**

*Denomina a passarela de pedestres, de código PAS 176/342, localizada no km 176,400m da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros (SP-342), no Município de Mogi Guaçu.*

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se ‘Odair Aparecido Rosa’ a passarela de pedestres, de código PAS 176/342, localizada no km 176,400m da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros (SP-342), no Município de Mogi Guaçu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Portanto, a propositura atende todas as normas que, por força da XIV Consolidação do Regimento Interno e da legislação pertinente, esta Comissão deve analisar.

Ante o exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de lei nº 1150, de 2023, na forma do substitutivo apresentado.

Carlos Cezar – Relator

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 27/8/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator